



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax:(55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovanet.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E GABINETE DO PREFEITO.

PROCESSO N.º 483/2018.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/201.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL.

Edital de tomada de preços para Aquisição de Materiais de processamento de dados e Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais.

O **PREFEITO DE VILA NOVA DO SUL** - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h do dia 07 de Junho de 2018**, nas dependências da Prefeitura, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 48/2017, com a finalidade de receber propostas para **Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente aos objetos ora licitados, cadastradas no Município de Vila Nova do Sul, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais** descritos no **anexo I** do presente edital.

1.2. A entrega dos produtos deverá ser no município de Vila Nova do Sul-RS, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

2. Do Cadastro:

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **04 de Junho de 2018**, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2. 1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.1.2 – Habilitação Jurídica:

- a) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 – Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federal expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (**CNDT**).

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

2.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.4000.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem declaração de que se enquadra no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no edital.

2.3.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no item 2.4.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.3. Os benefícios de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.4. O prazo de que trata o item 2.4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerida pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

3. Do Recebimento dos Documentos e das Propostas:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

AO MUNICIPIO DE VILA NOVA DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 01:**



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) os documentos descritos nos itens 2.1.3, alíneas “b”, “c”, e “d”.
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal atualizada; e
- d) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE de Correlato).
- d) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Observação 1: A exigência dos itens “c” e “d” só para as empresas que cotarem os itens de 01 a 06 dos equipamentos odontológicos e ambulatoriais.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira, onde os itens deverão ser cotados em reais e unitários considerando somente 2 (dois) dígitos após a vírgula, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

b) Certificado de registro atualizado do equipamento junto ao Ministério da Saúde, conforme artigo 25 da Lei Federal nº 6.360/76 e suas alterações;

O documento solicitado acima (Registro na ANVISA) deverá obrigatoriamente ser apresentado junto com a proposta de preços somente para as empresas que efetuarem a cotação de preços dos itens nº **04,05 e 06**.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento:

4.1 Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço por item**.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. Critérios de Desempate:

5.1. Como critério de desempate será feito sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. Dos Recursos

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. Dos Prazos e Da Garantia:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item 7.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 7 (sete) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7.5. A entrega dos produtos deverá ser feita no município de Vila nova do Sul e o frete será por conta da empresa vencedora.

8. Das Penalidades:



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

8.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

9. Condições de Pagamento:

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

10. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto 1.036** – Equipamentos para a UBS – 4.4.90.52.00 – Material Permanente;

Fonte de Recurso: 4505 – Investimentos na rede de serviços de saúde

- **Projeto 2.136** – Qualificar SUS - Custeio – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

- **Projeto 2.115** – NASF – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

- **Projeto 2.114** – ESF – 4.4.90.52.00 - Material Permanente

- **Projeto 2.007** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

- **Projeto 2.009**– Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

- **Projeto 2.003** – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

- **Projeto 2.012**– Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

- **Projeto 2.028** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

44.90.52.35 – Material para Processamento de Dados;

44.90.52.34 – Máquinas e Equipamentos diversos;

44.90.52.30 – Materiais e equipamentos energéticos.

11. Das Disposições Gerais:

11.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

11.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7. Constitui anexo e faz parte integrante deste edital: I – Termo de Referência e II – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 13h30min, na Prefeitura de Vila Nova do Sul, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Av. Dario Antunes da Rosa, n.º 484, pelo telefone (55) 3234 1040 R204 ou pelo email contratos@vilanovadosul.rs.gov.br.

Vila Nova do Sul, 18 de Maio de 2018.

José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO I – Objeto.

Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais

Item	Descrição.	Quant.	Valor Máximo Aceitável por Unidade.
01	Caixa para desinfecção de Limas Endodônticas, até 9 limas.	01	R\$ 45,00
02	Bomba de vácuo até 2 HP/CV, potência/vácuo 0,5 HP/450 mmHg.	01	R\$ 2.900,00
03	Biombo Plumbífero, estrutura aço ou alumínio, espessura de 02 mm, tipo curvo.	01	R\$ 6.300,00
04	Fotopolimerizador de resinas, tipo LED, sem fio, sem radiômetro.	01	R\$ 800,00
05	Centrifuga Laboratorial, para tubos, mínimo 4 amostras, tecnologia digital.	01	R\$ 4.000,00
06	Autoclave horizontal de mesa (75 litros), câmara de esterilização: aço inoxidável, modo de operação: digital, capacidade até 25 litros.	01	R\$ 3.800,00

Material Processamento de Dados.

07	Desktop – Sala de Coleta. Computador desktop com processador no mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 Gigabyte; memória RAM de 08 (oito) Gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) Gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR 4 2.133 Mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter a arquitetura ATX, microatx, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-Express 2.0X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) Gigabyte de memória, possuir suporte ao Microsoft Direct 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo	01 Unid.	R\$ 3.400,00
----	--	----------	--------------



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM; teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi padrão IEEE 802.11 B/G/N; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.		
08	<p>Desktop – Procuradoria, RH, Obras.</p> <p><u>Processador:</u> 2 cores, 4 threads frequência baseada no processador 3.90 ghz, cache 3 MB SmartCache;</p> <p><u>Placa mãe:</u> Dual Channel DDR4, support for non-ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 memory modules, support for DDR4 2400/2133 Mhz memory modules, Realtek ALC887 codec, Realtek GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit), 4 x SATA 6Gb/s connectors;</p> <p><u>Memória RAM:</u> 4GB/DDR4 PC-2400 Mhz;</p> <p><u>HD:</u> SSD 120 GB;</p> <p><u>Placa de rede:</u> Integrada (Gigabit);</p> <p><u>VGA:</u> Integrada;</p> <p><u>Fonte:</u> ATX mín. 300 watts reais,</p> <p><u>Gabinete:</u> Mínimo uma baia com suporte para fonte ATX;</p> <p><u>SO e Software:</u> Windows 10 PRO original PT-BR;</p> <p><u>Acessórios Inclusos:</u> teclado e mouse USB,</p> <p><u>Garantia:</u> de 12 (doze) meses me rede de assistência técnica autorizada.</p>	03 unid.	R\$ 2.050,00
09	HD Externo , capacidade de 1 TB.	01 unid.	R\$ 360,00
10	<p>Impressora Multifuncional – Procuradoria e Saúde.</p> <p><u>Tecnologia:</u> Jato de tinta 4 cores (CMYK) para impres-</p>	02 unid.	R\$ 1.300,00



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	<p>são s/ cartuchos;</p> <p><u>Resolução:</u> Até 5760 x 1440 dpi;</p> <p><u>Rendimento:</u> Até 4.500 páginas (tinta preta) e até 7.500 páginas (colorida);</p> <p><u>Velocidade de Impressão:</u> Máx.: preto 33 ppm/ em cores 15 ppm, Normal: preto 10 ISSO ppm/ em cores 5 ISSO ppm;</p> <p><u>Scanner:</u> Velocidade: 2,4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor), Resol.: 1200 x 2400 dpi;</p> <p><u>Tipo de papel suportado:</u> A4, A5, A6, B5, 10 x 15 cm (4x6 pol.), 13x18 (5x7 pol.), 9x13 cm (3.5x5 pol.), carta (8 ½ x 11 pol.), ofício (8 ½ x14 pol.), meia carta (5 ½ x 8 ½ pol.), 13 x 20 cm (5x8 pol.), 20x25 cm (8x10 pol.), 16:9 wide, 100x148 mm, envelopes: #10 (4 1/8 x 9 ½ pol.), DL (110 x 220 mm), C6 (114 x 162 mm), comum, papéis especiais (papel matte, glossy, semi glossy, High Quality Inkjet Paper);</p> <p><u>Alimentação:</u> Bivolt;</p> <p><u>Profundidade das cores:</u> Cores de 48 bits;</p> <p><u>Interface e conectividade:</u> USB 2.0 alta velocidade (compatível c/ USB 1.1), Wifi (802.1 b/g/n);</p> <p><u>Itens Inclusos:</u> Uma garrafa de tinta preta, 03 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo), cabo de alimentação, CD instalação, Manual e cabo USB;</p> <p><u>Garantia:</u> Mínima 12 (doze) meses em rede de assistência técnica autorizada.</p>		
11	<p>Desktop - Fazenda.</p> <p><u>Processador:</u> 6 núcleos, 6 threads, frequência baseada no processador 2.80 ghz, cache 9 MB SmartCache, TDP 65W;</p> <p><u>Placa mãe:</u> Suporte para o processador descrito acima, 4 x DDR4 DIMM sockets supportings up to 64 GB of system memory, Dual channel memory architecture, Support for DDR4 2666/2400/2133 MHz memory modules, Áudio Realtek ALC892 codec High, Definition Audio, GbE LAN chip (10/100/1000 Mbit);</p> <p><u>Memória RAM:</u> 4GB/DDR4 PC-2400MHz;</p> <p><u>HD:</u> SSD 240 GB;</p> <p><u>Placa de Rede:</u> Integrada (GIGABIT);</p> <p><u>VGA:</u> Integrada;</p>	01 unid.	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	<p><u>Fonte:</u> ATX mín. 300 watts reais; <u>Gabinete:</u> Mínimo uma baia com suporte para fonte ATX; <u>SO e Software:</u> Windows 10 PRO original PT-BR; <u>Placa PCI – Express:</u> Placa PCI Express com duas saídas seriais; <u>Garantia:</u> Mínima de 12 (doze) meses em rede de assistência técnica autorizada.</p>		
12	Monitor widescreen 18.5” LED.	02 unid.	R\$ 450,00
13	<p>Notebooks (Saúde). <u>Processador:</u> Frequência baseada no processador 2.5 ghz, 2 núcleos e 4 threads, Memória Cache 3 MB; <u>Memória RAM:</u> 4 GB DDR4 – 2133 MHz (ou superior) expansível; <u>HD:</u> SSD 240 GB; <u>Controlador de Vídeo:</u> Integrado; <u>Drive Óptico:</u> DVD-RW 8 x; <u>Dispositivos Integrados:</u> teclado português padrão ABNT2 com teclado numérico, touchpad, microfone embutido, webcam integrada – 1.3 megapixels (ou superior), USB 3.0 (ou superior), placa de rede Ethernet: 10/100/1000 (Gigabit), placa de rede Wirelles 802.11 N (B/G/N), leitor de Memory Card; <u>Bateria:</u> ion de lítio de 04 células (ou superior); <u>Cor:</u> acabamento predominante em tonalidades escuras ou metalizadas; <u>Display:</u> LED, de no mínimo 15” – Resolução mínima 1.280 x 720 – antirreflexo; <u>Sistema Operacional e Software:</u> Windows 10 Pro x 64 Genuíno – em Português do Brasil; <u>Acessórios Inclusos:</u> Mouse Óptico Wireless 2,4 GHz (1000 dpi), manuais e documentação.</p>	03 Unid.	R\$ 3.960,00
14	<p>Desktop de mesa – Saúde. <u>Processador:</u> 2 cores, 4 threads frequência baseada no processador 3.90 ghz, Cache 3 MB SmartCache (ou superior); <u>Placa Mãe:</u> Dual Channel DDR4, Support for non – ECC UDIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 memory modules, Support for DDR4 2400/2133 MHz Memory modules, Realtek ALC 887 codec, Realtek BgE LAN chip</p>	04 Unid.	R\$ 2.400,00



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	<p>(10/100/1000 Mbit); <u>Memória RAM</u>: 4 GB DDR4 – 2400 MHz (ou superior); <u>HD</u>: SSD 120 GB; <u>Controlador de vídeo</u>: Integrado; <u>Drive Óptico</u>: DVD-RW 8x; <u>Placa de Rede</u>: Integrada; <u>VGA</u>: Integrada; <u>Fonte</u>: ATX mínimo 300 watts reais; <u>Gabinete</u>: Mínimo 1 baia com suporte para fonte ATX; <u>Sistema Operacional e Software</u>: Windows 10 Pro x 64 Genuíno, em português do Brasil; <u>Acessórios Inclusos</u>: Mouse USB e teclado USB; <u>Garantia</u>: Mínima de 12 (doze) meses em rede de assistência técnica autorizada.</p>		
15	<p>Impressora a laser – Saúde. <u>Tecnologia</u>: Laser eletrofotográfico;; <u>Capacidade de Saída do papel</u>: 50 folhas; <u>Velocidade máxima em preto</u>: 21 ppm; <u>Resolução (máxima) em dpi</u>: Até 2400 x 600 dpi; <u>Duplex</u>: Manual; <u>Tipo de papel suportado</u>: Papel normal, fino e reciclado, A4, A5, carta e ofício; <u>Capacidade da bandeja de papel</u>: 150 folhas; <u>Alimentação</u>: 220 V; <u>Interface e conectividade</u>: Conexão padrão: USB compatível com especificação USB 2.0 (tipo B); Rendimento Aproximado: 1000 páginas (ou superior); <u>Itens Inclusos</u>: Toner, cabo de alimentação, CD instalação, Manual e cabo USB; <u>Garantia</u>: Mínima 12 (doze) meses em rede de assistência técnica autorizada.</p>	01 Unid.	R\$ 630,00

Material Energético

	<p>Nobreak Especificação Mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; nobreak com potência nominal de 1,2 KVA; potência real mínima de 600 W; tensão entrada</p>	01 unid.	R\$ 900,00
--	--	----------	------------



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

	115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 watts; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
--	---	--	--

Observações:

1. O frete é responsabilidade da empresa vencedora.
2. O prazo para entrega dos objetos será de 7 (sete) dias após a emissão da ordem de fornecimento e nota de empenho.
3. Os produtos deverão ser novos e com garantia de no mínimo 1 ano.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

Anexo II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL e a empresa XXXXXXXX autorizado pela Tomada de Preços 02/2018.

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL** inscrito no CNPJ sob nº 94.444.189/001-55, com sede neste Município, na Av. Dário Antunes da Rosa, 484, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Camargo de Moura, CPF 143.866.230-00, residente e domiciliado no Município de Vila Nova do Sul e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., CPF, residente e domiciliado emcom base na Tomada de Preços nº 02/2018, na lei nº 8.666/1993, assim como em conformidade com as condições do referido edital, e temos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais para Processamento de Dados e Equipamentos Odontológicos e Ambulatoriais**, conforme relação a baixo:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	VLR Unitário	VLR Total
...		

CLÁUSULA II DO LOCAL e PRAZO DE ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, na sede do **MUNICÍPIO**, no Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Dario Antunes da Rosa nº 484, Vila Nova do Sul, no



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

horário das 8h às 14h, após o recebimento da Ordem de Fornecimento **no prazo máximo de 7 (sete) dias.**

CLÁUSULA III

DA GARANTIA E RESPONSABILIDADES

a) A **CONTRATADA** garante que os produtos são aqueles descritos em sua proposta.

b) A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à entrega de produtos que deixar de ser recebido por não estar de acordo com as condições exigidas neste Edital.

CLÁUSULA IV

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

a) O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente contrato o seguinte valor:.....

b) As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto 1.036** – Equipamentos para a UBS – 4.4.90.52.00 – Material Permanente;

Fonte de Recurso: 4505 – Investimentos na rede de serviços de saúde

- **Projeto 2.136** – Qualifar SUS - Custeio – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

- **Projeto 2.115** – NASF – 4.4.90.52.00 – Material Permanente.

- **Projeto 2.114** – ESF – 4.4.90.52.00 - Material Permanente

-**Projeto 2.007** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração – 4.4.90.52.00

- Material Permanente.

- **Projeto 2.009**– Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

- **Projeto 2.003** – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

- **Projeto 2.012**– Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

- **Projeto 2.028** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – 4.4.90.52.00 - Material Permanente.

44.90.52.35 – Material para Processamento de Dados;

44.90.52.34 – Máquinas e Equipamentos diversos;

44.90.52.30 – Materiais e equipamentos energéticos.

c) O pagamento será efetuado, no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

e) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

f) As despesas de frete e seguro e montagem são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não manter a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa:

1- por atraso superior a 10 (dez) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a quinze dias.

2- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10 % calculado sobre o valor da Nota de Empenho;



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

b) Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

1-Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA VI DA RESCISÃO

a) A rescisão deste Contrato somente se dará nos seguintes casos:

b) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos inciso I a III do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

c) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os produtos serão de propriedade do **MUNICÍPIO** a partir da data de sua entrega.

b) Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste Instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o edital de Tomada de Preços 02/2018 e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

c) Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede dos contratantes.

d) Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIII DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.

CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000

Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060

Email: contratos@vilanovadosul.rs.gov.br

O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 02/2018, a proposta do vencedor e à Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX DAS OMISSÕES

Este Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA X DO FISCAL DO CONTRATO

Para fins de fiscalização dos contratos oriundos desse Processo Licitatório, ficam nomeados os seguintes servidores: Sr. Fagner Leandro Vieira – Secretário da Saúde e Ericson Sampaio – Responsável do Setor de Informática.

CLÁUSULA XI DO FORO

É competente o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, XX de junho de 2018.

**José Luiz Camargo de Moura,
Prefeito.**

**XXXXXXXXXXXX,
Contratada**